



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI Nº 249/2012

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes-MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 249/2012, Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período de 2013 a 2016 e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 249/2012, de 14 de Dezembro de 2012 por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 14 de Dezembro de 2012.

Elaine Mendes da Silva
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
EM: 14/12/2012

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÃA, 102 CENTRO, CNPJ 01.577.844/0001-62

LEI Nº 249/2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUIZA COUTINHO MACEDO**, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados os subsídios mensais dos agentes políticos municipais ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o quadriênio correspondente ao mandato de 2013 a 2016, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Subsídio da Prefeita: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II – Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

III – Subsídio dos Secretários: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal, ressalvado o recebimento de verbas de caráter indenizatório, na forma da lei.

Art. 2º - Os referidos subsídios terão seu valor revisado anualmente, como forma de recomposição da perda causada pela inflação.

Parágrafo único – O Índice usado para a revisão geral anual será o **Índice Geral De Preços De Mercado – IGPM-IBGE** ou outro que vier substituí-lo.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÃA, 102 CENTRO, CNPJ 01.577.844/0001-62

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal